



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 036/95 - de 09 de junho de 1995.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 07, da quadra nº 01, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 07 (sete), da quadra nº 01 (um), do Loteamento urbano, desta cidade, com área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade do senhor AIRTON SCHNEIDER FAUSTO, protocolado nesta Prefeitura sob nº 269/95, de 09 de junho de 1995.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 07-parte, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote nº 01-A, com a distância de: 25,00m e o azimute de 89º10'20";
Este: Confronta-se com lote nº 07, com a distância de 14,00m e o azimute de 179º10'20";
Sul: Confronta-se com lote nº 07-parte, com a distância de 25,00m e o azimute de 269º10'20";
Oeste: confronta-se com Rua Washington Luiz, com a distância de 14,00m e o azimute de 359º10'20".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 09 de junho de 1995.


Enio Valdir Geni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 09 de junho de 1995.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete